



APROVADO

Unanimidade

Em 14/06/2013

MENSAGEM N° 16/2013.

Presidente

São Lourenço da Mata/PE, 29 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, através do qual é retificada a redação do inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.395/2013.

A mudança se faz necessária, a preservar sintonia com o assentamento registral imobiliário dos respectivos imóveis, após retificações havidas no dia 13 de maio de 2013.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando que sua tramitação se dê em regime de urgência.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Recebido, 05/06/2013

Camara de Vereadores de S. L. da Mata
Maria de Lourdes da Silva
Diretora de Contabilidade
e Controle Interno

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ LEOPOLDO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA





Protocolo de Lei nº: 017/2013

PROJETO DE LEI Nº 16/2013.

Altera a redação do inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2013, e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – GLEBA A1, com 20.726,04 m² (vinte mil setecentos e vinte e seis metros e quatro centímetros quadrados) e a GLEBA A2, com 20.613,97 m² (vinte mil seiscentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), decorrentes do desmembramento da Granja Luciana, integrante das terras do antigo Engenho Roncaria, situado neste Município de São Lourenço da Mata, encontrando-se respectivamente matriculadas e registradas perante o RGI desta Comarca no Livro 2-B/A, Registro Geral às fls. 224, sob o número de ordem de matrícula 18.604, em data de 13 de maio de 2013; e no Livro 2- B/A, Registro Geral às fls. 225, sob o número de ordem de matrícula 18.605, em data de 13 de maio de 2013, por decorrência do objeto da Ação de Desapropriação Judicial nº 237.2009.000231-0, em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, promovida pelo Município de São Lourenço da Mata contra Antonio Célio Batista.”.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura de Ettore Labanca]
ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata